



LEI Nº 0361/2022, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

**DISPÕE SOBRE: ALTERA ANEXO VIII  
DA LEI MUNICIPAL Nº 079, DE 01 DE  
NOVEMBRO DE 2005 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O anexo VIII da Lei nº 079, de 01 de novembro de 2005, passa a vigorar de acordo com a seguinte redação:

CARGO/FUNÇÃO	VALOR INTEGRAL DA DIÁRIA NO ESTADO	VALOR INTEGRAL DA DIÁRIA EM OUTROS ESTADOS	VALOR PARCIAL DA DIÁRIA NO ESTADO	VALOR PARCIAL DA DIÁRIA EM OUTROS ESTADOS
PREFEITO	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00	R\$ 300,00	R\$ 600,00
VICE-PREFEITO, SECRETARIOS, DIRETORES ADMINISTRATIVOS E PRESTADORES DE SERVIÇOS	R\$ 300,00	R\$ 600,00	R\$ 150,00	R\$ 300,00
ASSESSORES	R\$ 300,00	R\$ 600,00	R\$ 150,00	R\$ 300,00
DIRETORES DE DEPARTAMENTOS/COORDENADORES DE SETOR	R\$ 240,00	R\$ 480,00	R\$ 120,00	R\$ 240,00
DEMAIS SERVIDORES COMISSIONADOS E EFETIVOS.	R\$ 240,00	R\$ 480,00	R\$ 120,00	R\$ 240,00

Art. 2º. O servidor que em serviço do município de Nova Palmeira - PB com traslado de até 40 km receberá apenas uma diária no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

**AILTON GOMES MEDEIROS**  
Prefeito Constitucional

